

INICIATIVA LEGISLATIVA DE CIDADÃOS

“LEI DE APOIO À MATERNIDADE E PATERNIDADE E
PELO DIREITO A NASCER”

Memorando

1 – A presente Iniciativa Legislativa de Cidadãos (ILC) nasce da verificação social de que Portugal carece, nesta segunda década do século XXI, de olhar para as questões que tangem com a maternidade, a paternidade e o Direito a Nascer, como algo de estrutural para o Futuro do País. Não há Nação sem capital humano.

Muitas são as áreas onde se verifica um ataque à condição humana e ao seu pleno desenvolvimento. É esta consciência e urgência que estão na origem de algumas das medidas vertidas no projecto de lei que agora se apresenta ao Parlamento.

2 – É o **Povo** que, cumprindo o constitucionalmente fixado, vem apresentar e requerer medidas legislativas que em concreto hão-de ser aprovadas e aplicadas. Assim, pretende-se, em suma:

- Apoiar a Família, a maternidade e paternidade em meio profissional e social;
- Apoiar socialmente a grávida em risco de aborto;
- Promover o apoio do pai à mulher grávida;
- O fim dos subsídios ao aborto;
- Dignificar o estatuto do médico objector de consciência;
- Reconhecer o bebé nascituro como membro do agregado familiar.

3 – A **Iniciativa Legislativa de Cidadãos** preparada por juristas ligados ao mundo forense e académico, veio a ser apresentada a 4 de Outubro último e iniciou a recolha das subscrições no início de **Novembro/14**.

Em pouco mais de 3 meses e, pese embora a complexidade da mesma, veio a ser subscrita por **48.115** cidadãos.

4 – A conformidade das subscrições foi verificada pela “Comissão Representativa” a fim de apurar o cumprimento integral das exigências legais e constitucionais. Resultados deste apuramento:

- i) Foram controladas **45.463** assinaturas do total de **48.115** recebidas
- ii) Nestas **45.463** assinaturas foram encontradas **38.985** completamente válidas (86%)
- iii) **Isto é, um número superior às 35 mil legalmente exigidas**
- iv) Sendo no entanto legítimo supor que mantendo-se constante essa percentagem, no total de **48.115** assinaturas se encontrem pelo menos **41.379** assinaturas completamente válidas

5 – A I.L.C. teve a promovê-la a Comissão cuja composição está identificada em anexo (Doc. n.º1).

6 – Deram apoio público a esta I.L.C. várias entidades públicas. A título de exemplo, a Conferência Episcopal Portuguesa, o Cardeal Patriarca de Lisboa, D. Manuel Clemente, 41 Professores de Direito, a Associação de Juristas Católicos, a Federação Portuguesa pela Vida, e muitos e destacados responsáveis por obras sociais, entre tantas outras realidades da sociedade civil.

7 – A fundamentação das soluções legislativas agora apresentadas no projecto de “**Lei de Apoio à maternidade e paternidade e pelo Direito a Nascer**” consta do **Preâmbulo do Projecto de Lei**.

8 – A I.L.C. tange em larga medida com a regulamentação da chamada **IVG**. Em 2007 foi feito um **referendo** cujo resultado aqui não é questionado.

Porém, volvidos 8 anos sobre tão fracturante decisão e legislação, importa que o Legislador faça a avaliação e monitorização da sua implementação.

9 – Esta Iniciativa Legislativa conta, neste inciso (aborto), com uma **História** que durante 8 anos se fez. Por um lado, as dezenas de Associações e Fundações que de uma forma profissional e voluntária todos os dias apoiam mulheres em risco de aborto em todo o País.

Por outro lado, de salientar as Petições (4) sobre esta matéria que já deram entrada neste Parlamento entre 2009 e 2013 e de entre estas as Petições 157/XI/1ª (“Vemos, ouvimos e lemos, não podemos ignorar”: avaliação da realidade do aborto em Portugal”) e 239/XI/2ª (“Acabar com o

Aborto gratuito”) as quais originaram dois Relatórios da Comissão de Saúde (ambos da autoria da Deputada Conceição Ruão) nos quais de forma exaustiva (101 e 74 páginas, respectivamente) é retratada a realidade do aborto em Portugal.

Por último, traz-se à colação as declarações publicadas de personalidades da vida nacional que, aquando do referendo estiveram do lado da despenalização, e que agora, vêm declarar os erros da actual prática abortiva, fundamentada na Lei que se vem alterar.

Entre todos e neste sentido destaca-se o Professor Miguel Oliveira da Silva, da Faculdade de Medicina de Lisboa, presidente no mandato cessante do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (Doc. n.º2).

10 – Entretanto, foi revogada a Lei 59/2008 de 11 de Setembro pela Lei 35/2014 de 20 de Junho. Assim, o que no Projecto de Lei agora apresentado a ela refere deve ser remetido para os mesmos termos na Lei Geral do Trabalho nas Funções Públicas.

11 – Permitam-nos, Srs. Deputados, sugerir no enalço do fixado no art. 9.º n.º3 da Lei 17/2003, seja esta Iniciativa levada à **discussão pública**.

12 – Esta é a quarta ILC que dá entrada no parlamento, cabendo também a este valorizar tal figura constitucional de várias formas como por exemplo que sejam atendidos os prazos legalmente fixados na sua tramitação.

13 – O País carece de um rumo de **solidariedade** com todas as gerações, carece de entrega concreta aos problemas com realismo e nobreza, onde a maternidade, a paternidade e o Direito a Nascer sejam elevados à dignidade que o próprio inciso Constitucional impõe – **valores eminentes**.

A tanto nos propomos e aqui vimos numa iniciativa de cidadania.

Queiram os Srs. Deputados e muito em concreto V. Exa., Sra. Presidente, nas digníssimas funções que vos estão cometidas, encontrar o caminho que nesta matéria, possa melhor servir PORTUGAL.

Junta-se:

- a) Proposta de Lei com exposição de motivos;
- b) Identificação completa dos membros da Comissão Executiva (como Doc. n.º1);

- c) Declarações públicas do Professor Miguel Oliveira da Silva (como Doc. n.º2)
- d) 4.301 Folhas contendo 48.115 assinaturas em 8 caixas de arquivo.

Pela Comissão,